

Termo de Referência 191/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
191/2023	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA	21/12/2023 16:30 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90020/2023	PRC 1232/23

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Requisição nº 01/2023

Secretaria requisitante: Gabinete do Prefeito

Responsável pela demanda: Carlos Odilon de Moraes

E-mail: gabinete.leopoldina@gmail.com

Telefone: (32) 3694-4292

1 OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de quadro, em atendimento o Gabinete do Prefeito.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO (S/N)	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	Quadros com moldura de madeira/MDF, com tampo de vidro, contendo imagens de locais em destaque do Município de Leopoldina e Distritos no tamanho 60 X 60.	-	11	-	N
	CATSERV 5452				

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária tendo em vista que o Gabinete é o lugar de destaque adequado para divulgar o que temos em nossa cidade e nos distritos - espaços culturais e turísticos, que a partir de sua divulgação o Município poderá conseguir junto aos órgãos competentes recursos destinados a Secretaria de Cultura e Turismo.

3- SOLUÇÃO

Visto que no Gabinete do Prefeito são recebidas inúmeras autoridades, empresários e o público em geral, esses quadros serão utilizados afim de divulgar o Município e seus Distritos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá ser do ramo de atividade compatível com o objeto do presente instrumento e dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

O contratado deverá entregar os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento recebida; respeitando os prazos fixados de entrega, especificações e condições do produto.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, e pela averiguação do prazo de validade, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos produtos dar-se-á, no Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina - MG, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis, telefone (32) 3694-4292.

O prazo de entrega do produto é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, ou seja, o contratado deverá entregar o quantitativo total apresentado na Ordem de Fornecimento.

No ato da entrega, um funcionário do Setor responsável pelo recebimento do produto irá conferir a entrega, dando recibo na Nota Fiscal.

O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência;

Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os produtos ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto.

6. VIGÊNCIA DO OBJETO

Será realizada apenas uma contratação, pois o fornecimento não será contínuo.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O serviço será gerenciado e fiscalizado pelo Gabinete do Prefeito, que repassará as informações sobre a entrega dos materiais e eventuais irregularidades praticadas pelo contratado, para fins de pagamento e apuração da responsabilidade, respectivamente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente autorizada pelo Gabinete do Prefeito.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido dentre aqueles que atenderem os requisitos exigidos neste termo de referência e oferecer a proposta de menor valor.

10. estimativas do valor da contratação**11.1- Metodologia**

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao menor preço obtido por meio de pesquisa através do Painel de Preços com 3 (três) fornecedores, conforme documentos anexos.

<i>Item</i>	<i>Empresa</i>	<i>Unid</i>	<i>QDE</i>	<i>p. Médio</i>	<i>Total</i>
1	R. N Gesualdo (Molé Molduras)	Contratação	11	4.290,00	4.290,00
2	Foto Vídeo Baião	Contratação	11	4.730,00	4.730,00
3	Rodrigo Mendonça Furtado	Contratação	11	4.950,00	4.950,00
4	Painel de Preço	Contratação	11	2.151,50	2.151,50
TOTAL (Valor Médio)					R\$4.030,37

11-2- Razão da escolha

Menor preço e padrões de qualidade exigida no presente termo.

11-3- Da data dos orçamentos: 23/11/2023

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

11.4 - Matriz de Risco

Serviços:

Considerando que a presente contratação se trata da prestação de serviço comum, que não se enquadra como de grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23.

O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

10. Adequação orçamentária

A dotação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte: Ficha 7

14 - CONTRATO

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. A administração convocará o licitante vencedor no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Leopoldina/MG, dia 20 de dezembro de 2023.

Carlos Odilon De Moraes

Chefe Do Gabinete

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ODILON DE MORAES

CHEFE DE GABINETE